



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2024/SEMED

CONTRATANTE (983195):

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO ÂMBITO DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO:

R\$ 330.491,09 (trezentos e trinta mil, quatrocentos e noventa e um reais e nove centavos)

DATA DA SESSÃO:

20/06/2024 (vinte de Junho de dois mil e vinte e quatro)

INÍCIO DA FASE DE LANCES: 08h00min(horário de Brasília);

ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES: 14h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO ITEM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2024/SEMED

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO torna-se público que, por intermédio de Secretaria Municipal da Educação, inscrita no CNPJ sob nº 13.128.814/0010-49, localizada na Rua Padre Manoel Gomes, s/nº, nesta cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do [art. 75, inciso VIII](#) nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

DATA DA SESSÃO: 20/06/2024 (Vinte de Junho de dois mil e vinte e quatro)

INÍCIO DA FASE DE LANCES: 08h00min(horário de Brasília);

ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES: 14h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO ÂMBITO DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A contratação será realizada **por ITEM**, conforme tabela abaixo:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	11970	FEIJÃO CARIOCA - Grãos sadios de feijão de cores, carioquinha ou mulatinho, tipo 01 e classificado conforme os padrões do Ministério da Agricultura. Aspecto – grãos; Cor - característica da espécie; Odor – próprio. Ausência de sujidades, larvas e parasitos. Deverá ser entregue em saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 01 Kg, constando todas as informações de rotulagem. Validade mínima de 05 meses, a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as	Kg	7.485	R\$ 10,96	R\$82.035,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		normas técnicas da ANVISA. (ITEM DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO)				
2	1952	OVO DE GALINHA BRANCO MÉDIO - De galinha, branco ou de cor, classe A, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações. Deve ser proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. Embalagem em caixa de papelão ondulada com até 30 dúzias separadas por placas com 30 unidades, fechada com fita adesiva de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento, com data de validade do produto. Cada embalagem primária deve conter seu rótulo com dados de identificação e procedência, quantidade do produto, condições de armazenamento, data de embalagem, data de validade, número do lote, carimbo com número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/SIE. A embalagem secundária pode ser caixa de papelão ondulada, fechada com fita adesiva de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. (ITEM DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO)	Dz	11.040	R\$ 9,28	R\$102.451,20
3	10887	ALHO IN NATURA - De boa qualidade, compacto e firme, sem danos sérios, apresentando médio/grande e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitos e materiais estranhos. (EXCLUSIVO ME/EPP)	kg	1390	R\$ 16,69	R\$ 23.199,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4	1875	ARROZ INTEGRAL TIPO 01 (EMB. C/ 01KG) - Longo, fino, tipo 1, isento de sujidades e materiais estranhos. Deve ser de procedência nacional. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá ser entregue em embalagens de 1kg e apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. (EXCLUSIVO ME/EPP)	kg	10	R\$ 9,47	R\$ 94,70
5	1894	FÓRMULA INFANTIL BALANCEADA INDICADA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES – Leite modificado, em pó, indicada para alimentação de lactentes nos seis primeiros meses de vida, à base de leite de vaca, contendo caseína lactoalbumina ou concentrado de proteína do soro, gordura láctea e/ou óleo vegetal, maltodextrina e/ou lactose, vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose com segmento probiótico acondicionados em recipientes íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve apresentar-se em embalagem de 400g. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de registro e Normas de Codex Alimentarius para formulas destinadas a lactantes-FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data fabricação. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Lt	32	R\$ 41,70	R\$ 1.334,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6	1904	FÓRMULA INFANTIL BALANCEADA INDICADA PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES - Leite modificado, em pó, indicada para a alimentação de lactentes a partir do sexto mês de vida, á base de leite de vaca, contendo caseína, lactalbumina ou concentrado de proteína do soro, gordura láctea e/ou óleo vegetal, maltodextrina e/ou lactose, vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose com segmento probiótico acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve apresentar-se em embalagem de 400g. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro e Normas de Codex Alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes-FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data fabricação. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Lt	10	R\$ 38,09	R\$ 380,90
7	1921	LEITE EM PÓ DESNATADO - Embalado em saco poliéster metalizado atóxico, resistente, hermeticamente vedado, com peso líquido de 200g. Deve ter aspecto de pó uniforme sem grumos, não conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis; cor branco amarelado; odor e sabor agradáveis, não rançoso, semelhante ao leite fluido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Ebg	10	R\$ 12,64	R\$ 126,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8	20146	LEITE DE SOJA EM PÓ INSTANTÂNEO - Leite para crianças com alergia ao leite de vaca contendo proteína isolada de soja, acrescida de metionina, maltodextrina ou polímeros de glicose, isenta de sacarose e lactose. Contendo vitaminas, sais minerais (cálcio, fósforo, magnésio e potássio) e fibras, acondicionado em latas de flandres ou alumínio, recipiente íntegro, resistente, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes e não violadas. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data fabricação e deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Ebg	16	R\$ 24,88	R\$ 398,08
9	1951	ÓLEO VEGETAL DE SOJA - Comestível, extrato refinado, isento de ranço. A embalagem primária deve ser garrafa plástica (PET) de 900ml, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Ebg	3.600	R\$ 14,85	R\$ 53.460,00
10	20604	UVA PASSA - Na cor preta, com embalagem de no mínimo 150 g, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação, validade e lote. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Ebg	500	R\$ 11,03	R\$ 5.515,00
11	11970	FEIJÃO CARIOCA - Grãos sadios de feijão de cores, carioquinha ou mulatinho, tipo 01 e classificado conforme os padrões do Ministério da Agricultura. Aspecto –	Kg	2.495	R\$ 10,96	R\$27.345,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		grãos; Cor - característica da espécie; Odor – próprio. Ausência de sujidades, larvas e parasitos. Deverá ser entregue em saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 01 Kg, constando todas as informações de rotulagem. Validade mínima de 05 meses, a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. (RESERVA DE COTA - EXCLUSIVO ME/EPP)				
12	1952	OVO DE GALINHA BRANCO MÉDIO - De galinha, branco ou de cor, classe A, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações. Deve ser proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. Embalagem em caixa de papelão ondulada com até 30 dúzias separadas por placas com 30 unidades, fechada com fita adesiva de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento, com data de validade do produto. Cada embalagem primária deve conter seu rótulo com dados de identificação e procedência, quantidade do produto, condições de armazenamento, data de embalagem, data de validade, número do lote, carimbo com número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/SIE. A embalagem secundária pode ser caixa de papelão ondulada, fechada com fita adesiva de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. (RESERVA DE COTA - EXCLUSIVO ME/EPP)	Dz	3.680	R\$ 9,28	R\$ 34.150,40
VALOR MÉDIO GLOBAL: R\$ 330.491,09 (trezentos e trinta mil, quatrocentos e noventa e um reais e nove centavos)						

1.4. Havendo mais de um item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, caso exista certame por lote e optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2- PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do **LICITANET.COM**, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal Licitanet.com, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações [art. 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021](#):

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.2.3.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição [Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário](#); e

2.2.3.4. Sociedades cooperativas.

3- INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como e fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII](#), da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na formada seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.1.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.1.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4 - FASE DE LANCES

4.1. A partir do horário e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será **automaticamente** aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior valor em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou inferiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de **R\$ 0,10 (dez centavos)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta. O intervalo de lances é definido na Tabela de itens deste Aviso de Dispensa, bem como, no sistema eletrônico onde ocorrerá a disputa.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5- JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e nos itens e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. conter vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. (art. 34 da Instrução Normativa nº 73/2022).

5.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6- HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.1.1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **PRAZO DE 2 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **(Sob pena de inabilitação).**

6.1.2. É facultado o pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.1.3. O prazo para envio da proposta readequada e documentos de habilitação em prol do licitante vencedor, não afasta a obrigação deste de atender as condições de habilitação na data da apresentação da proposta. Documentos com data após abertura da sessão pública só em caso de atualização e diligências conforme art. 64 Lei 14.133/2021.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, ou com apresentação dos documentos abaixo elencados.

6.2.1. Habilitação jurídica:

6.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.1.2. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.2.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

6.2.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

6.2.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2.2. Regularidade fiscal social e trabalhista:

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso ([art. 68, I da Lei nº. 14.133/2021](#));

6.2.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; ([art. 68, II da Lei nº. 14.133/2021](#));

6.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas ([art. 68, III da Lei nº. 14.133/2021](#));

6.2.2.3.1. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.2.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei ([art. 68, IV da Lei nº. 14.133/2021](#));

6.2.2.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho ([art. 68, V da Lei nº. 14.133/2021](#));

6.2.2.6. Cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#), ([art. 68, VI da Lei nº. 14.133/2021](#));

6.2.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.2.3. Qualificação Econômico-Financeira.

6.2.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

6.2.3.2. *Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);*

*6.2.3.2.1. Caso a referida certidão na presente prazo de validade será considerado até **90 (noventa) dias da data de sua emissão.***

6.2.4. Qualificação Técnica.

6.2.4.1. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, **que demonstrem capacidade operacional na**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 desta Lei](#); ([art. 67 inciso II da Lei 14.133/2021](#)).

6.2.4.1.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.2.4.2. Certificado da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual do licitante, com prazo de validade vigente.

6.2.4.3. Comprovação do respectivo registro dos fornecedores na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS ou no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, a depender do produto (item) fornecido.

6.2.4.4. Certificado do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) de Medicina Veterinária para produtos de origem animal.

6.2.4.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. ([art. 67 inciso VI da Lei 14.133/2021](#)).

6.3. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7-CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois), a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8-INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 8.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência pela falta do subitem **8.1.1.** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).
- 8.17.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 8.18.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.19.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.1.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1. e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Nossa Senhora do Socorro/SE, 14 de Junho de 2024.

Josevanda Mendonça Franco
Secretária Municipal de Educação



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO ÂMBITO DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.

MAIO DE 2024

TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO:

Nos termos do inciso II, do art. 18 da
Lei nº 14.133/2021 aprovo este Termo de Referência

JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Este documento está em atendimento ao Art.18, inciso II da Lei 14.133/2021, e conformidade com os critérios da Instrução Normativa Nº 81, de 25 de novembro de 2022.

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO ÂMBITO DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, estado de Sergipe, por meio da Secretaria Municipal de Educação, tem por objeto a aquisição parcelada de gêneros alimentícios do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE para o ano de 2024.

Destaque-se, que a aquisição dos gêneros alimentícios da alimentação escolar, consta do Plano de Contratações Anual para o ano de 2024, portanto, atendendo ao planejamento da Administração Pública, nos termos do artigo 18, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/21.

A aquisição de gêneros alimentícios escolares é essencial para garantir a oferta de refeições nutritivas e balanceadas aos estudantes. Essa obtenção também está alinhada com as diretrizes educacionais que reconhecem a importância da nutrição adequada no processo de aprendizagem. Além de mostrar o compromisso da instituição com a segurança alimentar dos alunos, contribuindo para o seu desenvolvimento físico, mental e emocional, se tornando fundamental para garantir a continuidade e a eficácia dos programas de alimentação escolar.

A Lei Federal nº 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso I, nos traz que os processos de contratação direta, nos casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverão ser instruídos com documentos que dentre outros consta o Documento de Formalização de Demanda e se for o caso, o Estudo Técnico Preliminar (ETP).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, traz a seguinte previsão no seu art. 14:

Art. 14. A elaboração do ETP:

I – é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II – é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Como visto, a norma faculta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar no inc. I, nos casos de dispensa em razão do valor (art. 75, inc. I e II), nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem (art. 75, inc. VII) e nas contratações emergenciais (art. 75, inc. VIII), fundamento para a presente dispensa de licitação.

Diante da impossibilidade de esperar e considerando a legislação pertinente, a dispensa de Estudo Técnico Preliminar para a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, pode ser justificada devido a várias razões, tais como:

1. Situação de Emergência:

A merenda escolar é essencial para garantir a nutrição adequada dos alunos, impactando diretamente sua saúde e desempenho escolar. A interrupção no fornecimento de merenda escolar compromete gravemente o bem-estar dos estudantes, principalmente aqueles que dependem dessa refeição como única ou uma de suas principais fontes nutricionais diárias. Isso cria uma situação de emergência, pois a ausência de merenda escolar pode ocasionar prejuízos à saúde e ao desenvolvimento dos alunos, comprometendo, inclusive, a segurança alimentar e nutricional dos mesmos.

2. Base Legal:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente no Art. 75, inciso VIII, a licitação é dispensável em casos de emergência ou calamidade pública quando houver necessidade de pronto atendimento para situações que possam ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas:

Art. 75, inciso VIII: "Para a contratação de bens, serviços e insumos necessários ao atendimento de situação de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares".

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A situação de emergência para fornecimento de merenda escolar pode ser equiparada em termos de urgência e necessidade de atendimento imediato, com base nos princípios gerais da administração pública e na urgência do caso.

3. Inviabilidade de Realização de Estudo Técnico Preliminar:

Diante da urgência, a realização de um estudo técnico preliminar é inviável, uma vez que o tempo necessário para a elaboração e análise desse estudo comprometeria a pronta resposta necessária para garantir a alimentação dos alunos. A emergência no fornecimento de merenda escolar justifica a dispensa de tais estudos, conforme previsto na legislação vigente.

4. Impactos e Riscos:

A falta de merenda escolar pode gerar impactos negativos significativos, incluindo:

- Desnutrição e problemas de saúde entre os alunos.
- Queda no rendimento escolar devido à fome e desnutrição.
- Potencial aumento da evasão escolar.

Diante da urgência e dos riscos associados à falta de merenda escolar, e com base na Lei nº 14.133/2021, justifica-se a dispensa de estudo técnico preliminar para a contratação de serviços e fornecimento de merenda escolar. A necessidade de realizar um processo emergencial para a aquisição de gêneros alimentícios se justifica pela iminente urgência em garantir a segurança alimentar e a continuidade dos serviços essenciais que dependem desses insumos. A demora na obtenção desses produtos pode resultar em desabastecimento crítico, afetando diretamente a saúde e o bem-estar dos alunos, especialmente dos grupos mais vulneráveis, no qual dependem da merenda escolar para ter uma única refeição durante o dia. Portanto, a exclusão do Estudo Técnico Preliminar (ETP) se torna viável e necessária para agilizar a resposta às necessidades imediatas, assegurando que os alimentos cheguem rapidamente a quem precisa, minimizando os impactos negativos e evitando consequências graves decorrentes da falta de provisões essenciais.

DAS DESCRIÇÕES DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando que, após o Pregão Eletrônico nº 7/2023/SRP/SEMED/NS SOCORRO, restaram fracassados itens de primeira necessidade do cardápio da Alimentação Escolar, quais sejam: Feijão Carioca Tipo 1, Arroz Integral Tipo1, Biscoito Tipo Cream Cracker Integral, Carne Moída Bovina Congelada, Leite em Pó Desnatado, Macarrão Tipo Espaguete Integral, Salsicha, Uva Passa sem Carvão, Arroz Parboilizado Tipo 1, Leite em Pó Integral, cujo estoque dos referidos itens está baixo e haverá em um curto espaço de tempo o desabastecimento dos mesmos nas Unidades Escolares da rede municipal de educação de Nossa Senhora do Socorro, estado de Sergipe.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Considerando a desistência da licitante MULTI DISTRIBUIÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J sob nº 44.515.355/0001-62, que solicitou desistência dos itens: Melão Espanhol, Batata Inglesa, Ovo de Galinha Branco Médio, Peixe em Conserva ao Molho de Tomate, Alho in Natura, Fórmula Infantil balanceada indicada para lactentes de 0 a 6 meses, Fórmula Infantil balanceada indicada para lactentes de 6 a 12 meses, Óleo vegetal de soja, o que implicará na falta desses itens ao cardápio da merenda escolar.

Somando as considerações acima ao fato das aulas referentes ao ano letivo de 2024, terem ocorrido na primeira quinzena de março, e a matrícula de alunos com necessidades alimentares específicas em razão de diagnósticos de Diabetes Mellitus, Intolerância à lactose e Alergia a Proteína do Leite de Vaca (APLV).

A urgência da aquisição dos itens, não contempla a possibilidade de espera para o trâmite regular de um novo processo licitatório, sem que haja uma contratação emergencial, devido ao risco de comprometer a execução do cardápio, privando os alunos dos gêneros de extrema importância à sua alimentação.

A solução adequada para sanar o problema está na contratação direta emergencial, para suprir à demanda gerada pela alimentação escolar, garantir a continuidade do serviço, atender às necessidades especiais dos alunos que comprovadamente precisam de cardápio específico;

DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Se tratando da natureza da contratação não foram estabelecidos os critérios sustentáveis para essa contratação.

Não será permitida a subcontratação de quaisquer serviços ou atividades relacionadas ao objeto deste processo licitatório, sob nenhuma circunstância.

Entende-se por subcontratação qualquer transferência de responsabilidades, total ou parcial, para terceiros, seja ela formal ou informal, remunerada ou não.

A proibição de subcontratação tem por objetivo preservar a integridade do contrato e garantir que as partes contratantes tenham controle direto sobre a execução das atividades e o cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento.

A violação desta cláusula acarretará em medidas legais cabíveis, incluindo a rescisão imediata do contrato e eventuais indenizações por perdas e danos causados.

Para que haja efetiva análise técnica dos gêneros alimentícios destinados a Alimentação Escolar se faz necessário seguir algumas exigências conforme estabelece a Resolução CD / FNDE / Nº 6, de 08 de maio de 2020. As amostras apresentadas deverão ser entregues de acordo com este Termo de Referência.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega dos gêneros será feita diretamente nas dependências das Unidades Escolares **(ANEXO 01)**, no dia determinado na Ordem de Fornecimento, que será enviada a empresa contemplada no certame com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da entrega. Nessa ordem constará o dia previsto de entrega e quantitativo dos gêneros, separados por modalidade de ensino. Os gêneros deverão ser recebidos pelos respectivos diretores das unidades e/ou servidor designado para tal função, das 8:00 h às 16:00 h, o (a) qual será responsável pela

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

conferência, recebimento, armazenamento e conservação dos gêneros alimentícios na respectiva unidade de ensino.

O responsável pela entrega dos gêneros deverá apresentar a Guia de Entrega (**ANEXO 02**), constando todas as informações exigidas. Todos os gêneros que forem entregues deverão estar de acordo com as normas técnicas e especificações de cada produto e quantitativo descrito na guia.

No ato da entrega o responsável pelo recebimento, poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações deste termo, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Os gêneros alimentícios, quando contratados, deverão ser entregues em até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Coordenadoria de Alimentação e Nutrição Escolar - COANE, em cada uma das unidades escolares e seus anexos (**ANEXO 01**), como também nas escolas que venham a ser inauguradas durante a vigência do contrato.

Os gêneros alimentícios serão entregues nas escolas descritas na Ordem de Fornecimento, mediante as respectivas guias de entrega (**ANEXO 02**) em 03 vias, sendo uma via para a escola, uma para a contratada e a outra para ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, junto com as respectivas notas fiscais e certidões.

A COANE fará a conferência das notas fiscais para verificar se o que consta na nota corresponde ao informado nas guias de entrega para, após atestadas, enviá-las aos setores responsáveis pelo pagamento das mesmas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, a CONTRATADA é obrigada a executar o objeto deste Contrato de acordo com as previsões que o integram, em estrita obediência à legislação vigente, se obrigando a:

Cumprir fielmente o Contrato de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição, executando os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do fornecimento, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

Entregar documentação comprobatória da contratação e qualificação dos Responsáveis Técnicos sempre que solicitado pelo Contratante, no decorrer da vigência do contrato.

Não transferir a outrem o fornecimento contratados, no todo ou em parte, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista;

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados pôr seus empregados, uma vez que esses não têm vínculo empregatício com a Contratante;

Responsabilizar-se pelo fornecimento contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que vier a causar à Contratante, devendo efetuar o

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer importância a que tenha o direito de receber;

Responsabilizar-se pelas despesas de execução do serviço solicitado, qualquer que seja o seu valor, e cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência;

Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal e/ou material, causado por técnicos e/ou empregados e acidente causado por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do Fornecimento; Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 92, Inciso XVI da Lei n. 14.133/21).

Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, em especial dos Tribunais de Contas e Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro/SE.

§ 1º - Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, incluindo despesas com hospedagem, traslado, transporte aéreo e terrestre, alimentação antes e depois da apresentação, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º Fica a CONTRATADA obrigada a indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados por seus empregados, às suas instalações, móveis, utensílios ou equipamentos, ficando esta desde já autorizada a descontar das faturas o valor correspondente à indenização referida.

§ 3º Por ocasião do ato da Autorização de início do Fornecimento, designar por escrito preposto (s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

A futura Contratada deverá apresentar os gêneros alimentícios atendendo ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e de acordo com o exigido neste termo;

As entregas dos itens deverão ser efetuadas semanal ou quinzenalmente, quando os gêneros forem perecíveis e mensalmente quando forem estocáveis ou ainda conforme necessidade, nos dias de segundas e/ou terças-feiras, com data pré-estabelecida por nutricionista da SEMED;

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos;

As notas fiscais de fornecimento deverão ser emitidas em nome da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ 13.128.814/0010-49, e deverão ser encaminhadas a Coordenadoria de Alimentação e Nutrição Escolar - COANE, juntamente com as devidas certidões e todas as guias de entrega referentes ao fornecimento dos gêneros;

Nas referidas guias deverão constar a modalidade de ensino atendida, quantitativo exato, marca e validade sem nenhuma rasura e estar devidamente atestada pelo agente recebedor (Unidade Escolar) e entregador (Empresa) constando nome completo legível, cargo ou função e data de recebimento;

Caso haja algum motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto de entrega, comunicar ao contratante, no prazo mínimo de cinco dias que anteceda a entrega, com a devida comprovação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A contratada deverá manter durante toda execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida. Também deverá indicar preposto para representá-la durante o fornecimento dos itens.

DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto do serviço, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial do Município das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do Termo de Referência pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
 2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
 3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
 4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal titular **MARIANE SANTOS MACEDO**, CPF **044.***.***-95** e o fiscal substituído por **LILAN ALVES DE SOUZA** CPF **011.***.***-71** (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

A gestão do Contrato será feita por **JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**, CPF 138.***.***-34.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DO PAGAMENTO DA CONTRATAÇÃO

DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Da Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.5.1 o prazo de validade;
- 9.5.2 a data da emissão;
- 9.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.5.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 9.5.5 o valor a pagar; e
- 9.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A habilitação usa de critérios objetivos para que a Administração Pública avalie de acordo com o determinado pela lei, o conjunto de informações e documentos necessários que sejam suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- Jurídica;
- Técnica;
- Fiscal, social e trabalhista;
- Econômico-financeira.

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Qualificação Técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, **que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior**, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 desta Lei; \(art. 67 inciso II da Lei 14.133/2021\)](#).

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Certificado da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual do licitante, com prazo de validade vigente.

Comprovação do respectivo registro dos fornecedores na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS ou no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, a depender do produto (item) fornecido.

Certificado do Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) de Medicina Veterinária para produtos de origem animal.

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. [\(art. 67 inciso VI da Lei 14.133/2021\)](#).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **[Estadual/Distrital]** ou **[Municipal/Distrital]** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a **Fazenda [Estadual/Distrital]** ou **[Municipal/Distrital]** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado **isento** dos tributos **[Estadual/Distrital]** ou **[Municipal/Distrital]** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Caso a referida certidão na presente prazo de validade será considerado até **90 (noventa) dias da data de sua emissão.**

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	11970	FEIJÃO CARIOCA - Grãos sadios de feijão de cores, carioquinha ou mulatinho, tipo 01 e classificado conforme os padrões do Ministério da Agricultura. Aspecto – grãos; Cor - característica da espécie; Odor – próprio. Ausência de sujidades, larvas e parasitos. Deverá ser entregue em saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 01 Kg, constando todas as informações de rotulagem. Validade mínima de 05 meses, a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. (ITEM DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO)	Kg	7.485	R\$ 10,96	R\$82.035,60
2	1952	OVO DE GALINHA BRANCO MÉDIO - De galinha, branco ou de cor, classe A, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações. Deve ser proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. Embalagem em caixa de papelão ondulada com até 30 dúzias separadas por placas com 30 unidades, fechada com fita adesiva de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento, com data de validade do produto. Cada embalagem primária deve conter seu rótulo com dados de identificação e procedência, quantidade do produto, condições de armazenamento, data de embalagem, data de validade, número do lote, carimbo com número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/SIE. A embalagem secundária pode ser caixa de papelão ondulada, fechada com fita adesiva de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento. O produto deverá ser transportado de acordo com as	Dz	11.040	R\$ 9,28	R\$102.451,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		normas técnicas da ANVISA. (ITEM DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO)				
3	10887	ALHO IN NATURA - De boa qualidade, compacto e firme, sem danos sérios, apresentando médio/grande e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitos e materiais estranhos. (EXCLUSIVO ME/EPP)	kg	1390	R\$ 16,69	R\$ 23.199,10
4	1875	ARROZ INTEGRAL TIPO 01 (EMB. C/ 01KG) - Longo, fino, tipo 1, isento de sujidades e materiais estranhos. Deve ser de procedência nacional. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá ser entregue em embalagens de 1kg e apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. (EXCLUSIVO ME/EPP)	kg	10	R\$ 9,47	R\$ 94,70
5	1894	FÓRMULA INFANTIL BALANCEADA INDICADA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES – Leite modificado, em pó, indicada para alimentação de lactentes nos seis primeiros meses de vida, à base de leite de vaca, contendo caseína lactoalbumina ou concentrado de proteína do soro, gordura láctea e/ou óleo vegetal, maltodextrina e/ou lactose, vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose com segmento probiótico acondicionados em recipientes íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve apresentar-se em embalagem de 400g. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de registro e Normas de Codex Alimentarius para formulas destinadas a lactantes-FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data fabricação. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Lt	32	R\$ 41,70	R\$ 1.334,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6	1904	FÓRMULA INFANTIL BALANCEADA INDICADA PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES - Leite modificado, em pó, indicada para a alimentação de lactentes a partir do sexto mês de vida, á base de leite de vaca, contendo caseína, lactoalbumina ou concentrado de proteína do soro, gordura láctea e/ou óleo vegetal, maltodextrina e/ou lactose, vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose com segmento probiótico acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve apresentar-se em embalagem de 400g. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro e Normas de Codex Alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes-FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data fabricação. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Lt	10	R\$ 38,09	R\$ 380,90
7	1921	LEITE EM PÓ DESNATADO - Embalado em saco poliéster metalizado atóxico, resistente, hermeticamente vedado, com peso líquido de 200g. Deve ter aspecto de pó uniforme sem grumos, não conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis; cor branco amarelado; odor e sabor agradáveis, não rançoso, semelhante ao leite fluido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Ebg	10	R\$ 12,64	R\$ 126,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8	20146	LEITE DE SOJA EM PÓ INSTANTÂNEO - Leite para crianças com alergia ao leite de vaca contendo proteína isolada de soja, acrescida de metionina, maltodextrina ou polímeros de glicose, isenta de sacarose e lactose. Contendo vitaminas, sais minerais (cálcio, fósforo, magnésio e potássio) e fibras, acondicionado em latas de flandres ou alumínio, recipiente íntegro, resistente, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes e não violadas. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data fabricação e deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Ebg	16	R\$ 24,88	R\$ 398,08
9	1951	ÓLEO VEGETAL DE SOJA - Comestível, extrato refinado, isento de ranço. A embalagem primária deve ser garrafa plástica (PET) de 900ml, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Ebg	3.600	R\$ 14,85	R\$ 53.460,00
10	20604	UVA PASSA - Na cor preta, com embalagem de no mínimo 150 g, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação, validade e lote. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Ebg	500	R\$ 11,03	R\$ 5.515,00
11	11970	FEIJÃO CARIOCA - Grãos sadios de feijão de cores, carioquinha ou mulatinho, tipo 01 e classificado conforme os padrões do Ministério da Agricultura. Aspecto – grãos; Cor - característica da espécie; Odor – próprio. Ausência de sujidades, larvas e parasitos. Deverá ser entregue em saco de	Kg	2.495	R\$ 10,96	R\$27.345,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		polietileno transparente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 01 Kg, constando todas as informações de rotulagem. Validade mínima de 05 meses, a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. (RESERVA DE COTA - EXCLUSIVO ME/EPP)				
12	1952	OVO DE GALINHA BRANCO MÉDIO - De galinha, branco ou de cor, classe A, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações. Deve ser proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. Embalagem em caixa de papelão ondulada com até 30 dúzias separadas por placas com 30 unidades, fechada com fita adesiva de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento, com data de validade do produto. Cada embalagem primária deve conter seu rótulo com dados de identificação e procedência, quantidade do produto, condições de armazenamento, data de embalagem, data de validade, número do lote, carimbo com número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/SIE. A embalagem secundária pode ser caixa de papelão ondulada, fechada com fita adesiva de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. (RESERVA DE COTA - EXCLUSIVO ME/EPP)	Dz	3.680	R\$ 9,28	R\$ 34.150,40
VALOR MÉDIO GLOBAL: R\$ 330.491,09 (trezentos e trinta mil, quatrocentos e noventa e um reais e nove centavos)						

Em atendimento ao inciso II, do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de preços no site do Governo Federal “Painel de Preços” **para os itens 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11 e 12. Para os itens 5 e 6 os valores foram obtidos em contratações similares feitas pela Administração Pública conforme a IN SEGES/ME nº 65/2021 em seu inciso II.** Onde estão pormenorizados os cálculos matemáticos aplicados nesta contratação.

DO RELATÓRIO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48000 – Secretaria Municipal de Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2202 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – Material de Consumo;

FONTE DE RECURSOS: 1500.1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

VALOR ESTIMADO: R\$ 330.491,09 (trezentos e trinta mil, quatrocentos e noventa e um reais e nove centavos)

SALDO ORÇAMENTÁRIO: R\$ 1.052.000,00 (um milhão e cinquenta e dois mil reais).

Declaro, para todos os fins, que as especificações contidas neste Termo de Referência, atendem às necessidades desta Secretaria, não há direcionamento de marcas e não restringe o caráter competitivo, seguindo as normas da Lei Federal nº 14133/21, Resolução CD / FNDE / Nº 6, de 08 de maio de 2020, e em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Nossa Senhora do Socorro, em 23 de maio de 2024.

YGOR MEIRELES DOS SANTOS

Assessor Técnico do Setor de Contratos e Licitação da SEMED

Responsável pela elaboração deste Termo de Referência.

ANDREZA FONTES ROCHA MOTTA

Chefe do Setor de Contratos e Licitação da SEMED

Responsável pela elaboração deste Termo de Referência.

KAREN CRISTINA RODRIGUES SANTOS

Nutricionista CRN5- 9326

Responsável pela elaboração deste Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO 01- RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ANEXOS

ITEM	UNIDADE ESCOLAR	LOCALIDADE	CONTATO/DIREÇÃO
01	CRECHE IRMÃ DULCE	SEDE: Av. Coletora A, 2235 M FREIRE I	Cícera Márcia Marques Dias Ribeiro (79) 9 9972-7741
02	CRECHE VOVÔ JASON GOIS DA SILVA	Rua Y, s/n CONJ. JARDIM	Dayse Gonçalves Macedo (79) 9 9828-6001
03	CRECHE MARIANA MARTINS M SOUZA	Rua Projetada s/n CONJ. JOÃO ALVES	Michellanne Renata Canuto (79) 9 9165-3564
04	CRECHE MICHELLE DE JESUS SANTOS	Rua A 42, Marcos Freire III	Audrey Tereza Costa de Oliveira 9 9864-2593
05	CRECHE DOM HÉLDER CÂMARA	Avenida L, Rua 35, Multirão, Conjunto João Alves	Maria Aldeci Ferreira Gomes (79) 9 9119-8150
06	CRECHE ANA CRISTINA ARAGÃO NEVES	Avenida Perimetral C, Marcos Freire II	Marizete Callegari Ramos (79) 9 9807- 8275
07	CRECHE APARECIDO DOS SANTOS	Rua 5, Fernando Collor	Anick Danielle Bezerra da Silva (79) 9 9964-2996 / 9 8842-5530
08	CRECHE MADRE MARIA	Rua 04, S/N Loteamento Piabetinha	Iucena Bezerra Almeida (79) 9 8829-9044
09	E. M. ABELARDO PEREIRA DE MELO	Rua Via Férrea, s/n – Pov. Calumbi	Acácia Maria Soares dos Reis Santos (79) 9 8851-4395
10	E. M. ACRÍSIO CRUZ	Rua José P. Franco, 415 POV TAIÇOCA DE FORA	Gilmara Izabel Santos (79) 9 8853-3650
11	E. M. ANÁLIA VIEIRA DE FIGUEIREDO	Rua Principal, s/n POV LAVANDEIRA	Clecian Vieira Feitosa dos Reis (79) 9 9984- 4034
12	E. M. APULCRO MOTA	Rua Carlos Menezes, s/n LOT PAI ANDRÉ	Antônio Menezes dos Santos (79) 9 9955-2393
13	E. M. BARQUINHO AMARELO	Rua 02, s/n POV SÃO BRAZ	Maria Ilda Feitosa Ramos de Oliveira (79) 9 9939-0906
14	E.M. CRISTINA AMARO (Antigo Barquinho ANEXO I)	Rua A-24, nº 125, Conjunto Marcos Freire II	Maria Assunção dos Santos (79) 9 9948-5391
15	E.M. RIZONETE SILVA (Antigo Barquinho ANEXO II)	Rua A-24, nº 82/84 Conjunto Marcos Freire II	Rosilda Santos (79) 9 8140-5337
16	E. M. CORONEL GENTIL DALTRO	Rua 14 de Fevereiro, s/n LOT ROSA DE MAIO	Romualdo de Barros Corrêa Sobrinho (79) 9 9139-9376
17	E. M. EDUARDO VIANA DOS SANTOS	SEDE - Rua da Escola, 475 – Taiçoca de Dentro ANEXO - Rua A51, nº 887, Conjunto Marcos Freire III	Maria do Carmo Soares Guedes (79) 9 9154-5454
18	E. M. DIVA MARIA CORREIA	SEDE - Av. Auxiliar I, 205, Fernando Collor ANEXO - Travessa 11, Fernando Collor	Denize Santos Moraes (79) 9 99796824
19	E. M. JOÃO GARCEZ VIEIRA	Rua 125, s/n LOT STA CECÍLIA	Marta Santos Oliveira (79) 9 8826-8027
20	E. M. MARIA SÃO PEDRO	Praça Getúlio Vargas, s/n – Sede	Honorina da C. Santos (79) 9 9936-3941 / 3254-8382
21	E. M. ELISA TELES	Rua I, 42 Pov. Piabeta	Valéria Regina Silva (79) 9 9608-6589
22	E. M. IZIDIO MARQUES	SEDE: Rua José Jovino dos Santos, nº 18 –	Valter Silva de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	DE MELO	Povoado Taboca ANEXO: Rua Esmeraldo da Silva Santos, nº 63, Povoado Taboca (funciona só no turno da manhã)	(79) 9 9922-2269
23	E. M. JOÃO PAULO II	Rua 142,144 PQUE DOS FARÓIS	José Avelino dos Santos (79) 98837-6077
24	E. M. JOÃO VASCONCELOS PRADO	Rua H, nº 169, Parque dos Faróis	Ivanete Xavier dos Santos (79) 9 9802-3672
25	E. M. JOSÉ DO PRADO FRANCO	Av. Perimetral B, 36 MARCOS FREIRE I	Josenaldo Vieira Souza (79) 9 9909- 9489
26	E. M. JOSÉ FERREIRA NETO	Rua Principal, s/n POVOADO BITA	Claudiane Resende Ferreira Mattos (79) 9 9999-7176
27	E. M. JOSÉ TEIXEIRA DA CRUZ	R. Antônio Valadão, s/n PORTO GRANDE	Djanira Nascimento dos Santos (79) 9 9972-7756
28	E. M. LEONEL BRIZOLA	Av. F, 127 JOÃO A FILHO	José Cizino dos Santos Filho (79) 9 99440863
29	E. M. LUANA ROLEMBERG SANTOS DE MENEZES	Rua E, nº 160, Conjunto Célia Cabral Duarte – Parque dos Faróis	José Adilson S Andrade (79) 9 9652-6329 / 9 8151-5406
30	E. M. MAJOR JOÃO TELES	Rua Antônio Torres, s/n PALEST DE FORA	Ítallo Rangel Santana Ramos Alves (79) 9 9130-2964
31	E. M. MANOEL CUNHA	Rua D, nº 730- Conjunto Marcos Freire III, 2ª etapa	Josélia Bárbara da Silva (79) 9 9962-2341 / 9 8811-4041
32	E. M. MANOEL DE JESUS SILVA	Rua 45, nº 199, Parque dos Faróis	Maria Aparecida N. de Acácia (79) 9 9680-4702
33	E. M. MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ VASCONCELOS	SEDE- Rua São João, s/n CONJ JARDIM ANEXO - Rua V 1, Conjunto Jardim, nº 58, final de linha	Sonidez Pereira S. Menezes (79) 9 9923-9200 / 9 9885-91667
34	E. M. MARIANA PRADO VASCONCELOS	Rua 43, nº 20 PARQUE DOS FARÓIS	Gleide Selma Santos Barreto (79) 9 9924-0479
35	E. M. NAIR MENEZES	Rua 05, nº 56 JOÃO A FILHO	Ana Maria R. da Silva (79) 9 8849-3482
36	E.M. NOSSA SENHORA DE LOURDES	SEDE- Rua 34/35 – Mutirão, JOÃO ALVES FILHO ANEXO- Avenida I, 43, Mutirão, JOÃO ALVES FILHO	Tereza Regina Santos Cruz (79) 9 9982-4872 / 9 8836-6712
37	E. M. NOSSA SENHORA DO SOCORRO	Av. Principal, s/n JOÃO ALVES FILHO	Rosineli Silva de Oliveira (79) 9 9815-4432
38	E. M. PADRE PEDRO	Rua 1, nº 12 – Conj. Marcos Freire	Maria Telma Santos Viana (79) 9 88277284
39	E. M. PEDRO MOREIRA FILHO	Pça. Quintino Bocaiúva, nº 113 TAIÇOCA DE FORA	Nilson Abílio Uanús (79) 9 9824-8332
40	E.M. PEQUENA FADA	Pça. Bom Jesus, s/n PORTO GRANDE	Ana Paula Pequeno (79) 9 8816-5013 / 9 9922-0394
41	E. M. PROFESSOR DONALD	Rua Antônio Alves Pinto, s/n – Povoado Santa Cecília	Andrea Maria Teles Oliveira Pinto (79) 9 99670-9067
42	E. M. PROFª HONORINA COSTA	Av. 02 de fevereiro, s/n Sede Município	Edlene Santana de Oliveira (79) 9 8135-6676
43	E. M. PROFESSORA JOSEFA DE SANTANA	Av. Principal, s/n POV GUAJARÁ	Benildes Salgueiro L Filho (79) 9 8809-8987 / 9 9989-4186
44	E. M. PROFª MARIA VITÓRIA C. SANTOS	Rua D, 137 PQUE SÃO JOSÉ	Tânia dos Santos Santana (79) 9 9630-0286

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

45	E. M. PROFª NEUZICE BARRETO LIMA	Rua do Carmo, 15 POV PIABETA	Erisvaldo (79) 9 9932-8490
46	E. M. ROSALVO DE QUEIRÓS	Rua do Grupo, 36 POV OITEIROS	Regina Silva de Oliveira (79) 9 9833-1144
47	E. M. SANTA TEREZINHA	Rua João Pereira, s/n POV SOBRADO	Ana Vieira Santos Lima (79) 9 9859-4757 / 9 8805-2531

ANEXO 02

MODELO DE GUIA DE ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

NOME DA EMPRESA: ENDEREÇO: CNPJ: TELEFONE:	Nº da Ordem de Fornecimento
	Data de Emissão
ESCOLA: ENDEREÇO: MODALIDADE: RECURSO:	

DESCRIMINAÇÃO DOS GÊNEROS				
GÊNERO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALIDADE
PENDÊNCIAS ENCONTRADAS: () Sim, discriminar abaixo () Não				

Entregue por:	Recebido por:
Nome completo legível	Nome completo legível
Cargo/ Função	Cargo/ Função
	Data: ____/____/____ Hora: _____
ESTE DOCUMENTO SÓ TERÁ VALIDADE SE PREENCHIDO CORRETAMENTE E COM TODAS AS INFORMAÇÕES	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MINUTA

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2024

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Aquisições - Contratação direta por Dispensa

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOSSA
SENHORA DO SOCORRO/SE,
ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, através de sua Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o 13.128.814/0001-49, situada na Rua Padre Manoel Gomes, S/N – Centro - CEP. 49.160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representado por **JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**, Secretária Municipal de Educação, CPF nº 138.657.495-34, RG nº 382.025 SSP/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXX município XXXXXX Estado XXXXXX, através de seu representante legal o senhor XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADA**, **celebram o presente Contrato de fornecimento**, considerando a **Dispensa Eletrônica nº 002/2024/SEMED amparada no art. 75, inciso VIII**, têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas constantes da [Lei nº 14.133/2021](#) e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO ÂMBITO DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----	-----------	-----	-----	-------	------------	-------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1	11970	FEIJÃO CARIOCA - Grãos sadios de feijão de cores, carioquinha ou mulatinho, tipo 01 e classificado conforme os padrões do Ministério da Agricultura. Aspecto – grãos; Cor - característica da espécie; Odor – próprio. Ausência de sujidades, larvas e parasitos. Deverá ser entregue em saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 01 Kg, constando todas as informações de rotulagem. Validade mínima de 05 meses, a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. (ITEM DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO)	Kg	7.485			
2	1952	OVO DE GALINHA BRANCO MÉDIO - De galinha, branco ou de cor, classe A, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações. Deve ser proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. Embalagem em caixa de papelão ondulada com até 30 dúzias separadas por placas com 30 unidades, fechada com fita adesiva de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento, com data de validade do produto. Cada embalagem primária deve conter seu rótulo com dados de identificação e procedência, quantidade do produto, condições de armazenamento, data de embalagem, data de validade, número do lote, carimbo com número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/SIE. A embalagem secundária pode ser caixa de papelão ondulada, fechada com fita adesiva de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. (ITEM DESTINADO A AMPLA PARTICIPAÇÃO)	Dz	11.040			
3	10887	ALHO IN NATURA - De boa qualidade, compacto e firme, sem danos sérios, apresentando médio/grande e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitos e materiais estranhos. (EXCLUSIVO ME/EPP)	kg	1390			
4	1875	ARROZ INTEGRAL TIPO 01 (EMB. C/ 01KG) - Longo, fino, tipo 1, isento de sujidades e materiais estranhos. Deve ser de procedência nacional. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá ser entregue em embalagens de 1kg e apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. (EXCLUSIVO ME/EPP)	kg	10			
5	1894	FÓRMULA INFANTIL BALANCEADA INDICADA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES – Leite modificado, em pó, indicada para alimentação de lactentes nos seis primeiros meses de vida, à base de leite de vaca, contendo caseína lactoalbumina ou concentrado de proteína do soro, gordura láctea e/ou óleo vegetal, maltodextrina e/ou lactose, vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose com segmento probiótico acondicionados em recipientes íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve apresentar-se em embalagem de 400g. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de registro e Normas de Codex Alimentarius para formulas destinadas a lactantes-FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data fabricação. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Lt	32			

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6	1904	FÓRMULA INFANTIL BALANCEADA INDICADA PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES - Leite modificado, em pó, indicada para a alimentação de lactentes a partir do sexto mês de vida, á base de leite de vaca, contendo caseína, lactoalbumina ou concentrado de proteína do soro, gordura láctea e/ou óleo vegetal, maltodextrina e/ou lactose, vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose com segmento probiótico acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve apresentar-se em embalagem de 400g. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro e Normas de Codex Alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes-FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data fabricação. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Lt	10			
7	1921	LEITE EM PÓ DESNATADO - Embalado em saco poliéster metalizado atóxico, resistente, hermeticamente vedado, com peso líquido de 200g. Deve ter aspecto de pó uniforme sem grumos, não conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis; cor branco amarelado; odor e sabor agradáveis, não rançoso, semelhante ao leite fluido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Ebg	10			
8	20146	LEITE DE SOJA EM PÓ INSTANTÂNEO - Leite para crianças com alergia ao leite de vaca contendo proteína isolada de soja, acrescida de metionina, maltodextrina ou polímeros de glicose, isenta de sacarose e lactose. Contendo vitaminas, sais minerais (cálcio, fósforo, magnésio e potássio) e fibras, acondicionado em latas de flandres ou alumínio, recipiente íntegro, resistente, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes e não violadas. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data fabricação e deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Ebg	16			
9	1951	ÓLEO VEGETAL DE SOJA - Comestível, extrato refinado, isento de ranço. A embalagem primária deve ser garrafa plástica (PET) de 900ml, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Ebg	3.600			
10	20604	UVA PASSA - Na cor preta, com embalagem de no mínimo 150 g, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação, validade e lote. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. (EXCLUSIVO ME/EPP)	Ebg	500			
11	11970	FEIJÃO CARIOCA - Grãos sadios de feijão de cores, carioquinha ou mulatinho, tipo 01 e classificado conforme os padrões do Ministério da Agricultura. Aspecto – grãos; Cor - característica da espécie; Odor – próprio. Ausência de sujidades, larvas e parasitos. Deverá ser entregue em saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado, com peso	Kg	2.495			

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		líquido de 01 Kg, constando todas as informações de rotulagem. Validade mínima de 05 meses, a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. (RESERVA DE COTA - EXCLUSIVO ME/EPP)					
12	1952	OVO DE GALINHA BRANCO MÉDIO - De galinha, branco ou de cor, classe A, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações. Deve ser proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. Embalagem em caixa de papelão ondulada com até 30 dúzias separadas por placas com 30 unidades, fechada com fita adesiva de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento, com data de validade do produto. Cada embalagem primária deve conter seu rótulo com dados de identificação e procedência, quantidade do produto, condições de armazenamento, data de embalagem, data de validade, número do lote, carimbo com número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/SIE. A embalagem secundária pode ser caixa de papelão ondulada, fechada com fita adesiva de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA. (RESERVA DE COTA - EXCLUSIVO ME/EPP)	Dz	3.680			
VALOR GLOBAL:							

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento**, podendo ser prorrogado, na forma do [artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. Os serviços serão iniciados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.2.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.3. PREPOSTO

3.3.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

3.3.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

3.3.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

3.4. FISCALIZAÇÃO

3.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal titular **MARIANE SANTOS MACEDO**, CPF **044.***.***-95** e o fiscal substituído por

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LILAN ALVES DE SOUZA CPF **011.***.***-71** (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.5. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

3.5.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

3.5.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

3.5.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

3.5.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

3.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

3.5.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

3.6. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

3.6.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

3.6.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

3.7. GESTOR DO CONTRATO

3.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

3.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

3.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

3.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº [11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

3.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

3.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

3.7.8. A gestão do Contrato será feita por **JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**, CPF 138.***.***-34.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. Os serviços, objeto deste Contrato, serão executados pelos preços constantes na proposta da Contratada, no valor total de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Do pagamento

6.1.1. O pagamento será efetuado em parcela única e será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

6.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.1.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.1.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.1.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei [Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.2. Da Liquidação

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.3.1. O prazo de validade;

6.2.3.2. A data da emissão;

6.2.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.2.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.2.3.5. O valor a pagar; e

6.2.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

6.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

6.2.6.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

6.2.6.2. Identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018](#)).

6.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.2.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Não haverá reajuste contratual.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto do serviço, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do Termo de Referência pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, a CONTRATADA é obrigada a executar o objeto deste Contrato de acordo com as previsões que o integram, em estrita obediência à legislação vigente, se obrigando a:

9.1.1. Cumprir fielmente o Contrato de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição, executando os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.1.2. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

9.1.3. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do fornecimento, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

9.1.4. Entregar documentação comprobatória da contratação e qualificação dos Responsáveis Técnicos sempre que solicitado pelo Contratante, no decorrer da vigência do contrato.

9.1.5. Não transferir a outrem o fornecimento contratados, no todo ou em parte, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista;

9.1.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados pôr seus empregados, uma vez que esses não têm vínculo empregatício com a Contratante;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que vier a causar à Contratante, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer importância a que tenha o direito de receber;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas de execução do serviço solicitado, qualquer que seja o seu valor, e cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência;

9.1.9. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal e/ou material, causado por técnicos e/ou empregados e acidente causado por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do Fornecimento;

9.1.10. Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 92, Inciso XVI da Lei n. 14.133/21).

9.1.11. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, em especial dos Tribunais de Contas e Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro/SE.

§ 1º - Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, incluindo despesas com hospedagem, traslado, transporte aéreo e terrestre, alimentação antes e depois da apresentação, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º Fica a CONTRATADA obrigada a indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados por seus empregados, às suas instalações, móveis, utensílios ou equipamentos, ficando esta desde já autorizada a descontar das faturas o valor correspondente à indenização referida.

§ 3º Por ocasião do ato da Autorização de início do Fornecimento, designar por escrito preposto (s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

9.1.12. A futura Contratada deverá apresentar os gêneros alimentícios atendendo ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e de acordo com o exigido neste termo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 9.1.13.** As entregas dos itens deverão ser efetuadas semanal ou quinzenalmente, quando os gêneros forem perecíveis e mensalmente quando forem estocáveis ou ainda conforme necessidade, nos dias de segundas e/ou terças-feiras, com data pré-estabelecida por nutricionista da SEMED;
- 9.1.14.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos;
- 9.1.15.** As notas fiscais de fornecimento deverão ser emitidas em nome da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ 13.128.814/0010-49, e deverão ser encaminhadas a Coordenadoria de Alimentação e Nutrição Escolar - COANE, juntamente com as devidas certidões e todas as guias de entrega referentes ao fornecimento dos gêneros;
- 9.1.16.** Nas referidas guias deverão constar a modalidade de ensino atendida, quantitativo exato, marca e validade sem nenhuma rasura e estar devidamente atestada pelo agente receptor (Unidade Escolar) e entregador (Empresa) constando nome completo legível, cargo ou função e data de recebimento;
- 9.1.17.** Caso haja algum motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto de entrega, comunicar ao contratante, no prazo mínimo de cinco dias que anteceda a entrega, com a devida comprovação;
- 9.1.18.** A contratada deverá manter durante toda execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida. Também deverá indicar preposto para representá-la durante o fornecimento dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.3.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.4.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.5.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.6.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.7.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.8.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.9.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.11. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4. Multa:

I-10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

III - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:

I - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

II - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - Nas hipóteses dos incisos I e II do “caput” deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

§ 2º - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

§ 3º - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

§ 4º - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia [\(art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. [\(Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação deste exercício, na dotação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48000 – Secretaria Municipal de Educação

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 2202 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – Material de Consumo;

FONTE DE RECURSOS: 1500.1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

VALOR ESTIMADO: R\$ 330.491,09 (trezentos e trinta mil, quatrocentos e noventa e um reais e nove centavos) .

SALDO ORÇAMENTÁRIO: R\$ 1.052.000,00 (um milhão e cinquenta e dois mil reais).

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124](#) e seguintes da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. ([art. 125 da Lei 14.133/2021](#)).

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Nossa Senhora do Socorro (SE), ____ de _____ de 2024.

Secretaria Municipal de XXXXX
Contratante

(EMPRESA VENCEDORA)
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ C.P.F. _____
2. _____ C.P.F. _____